



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça "Otacílio Ferreira", 82 - Fone: Fax (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19- E-mail: secretaria@conselheiomairinck.pr.gov.br

DECRETO Nº 53/2019, de 24 de Junho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 59, inciso IX, combinado com o art. 69, ambos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o empenho da despesa é ato que cria para o Município obrigação de pagamento, sendo vedada a realização da despesa sem prévio empenho, salvo em casos específicos, com a respectiva Nota de Empenho como documento acessório indispensável de acordo com os art. 58, 60 e 61 do Código de Contabilidade Pública (Lei federal nº 4.320/1964) e sua emissão é atividade inerente da Contabilidade;

Considerando que o pagamento da despesa somente pode ser efetuado após sua regular liquidação, consistindo esta na verificação do direito adquirido pelo credor, segundo normas estabelecidas pelos arts. 62 e 63 da referida Lei,

DECRETA:

Art. 1º. É condição de validade da Nota de Empenho a aposição de visto por parte do Contador, além das assinaturas de funcionários vinculados à sua elaboração.

Art. 2º. A liquidação da despesa deve ser feita nos exatos termos do § 2º do Art. 63 da Lei nº 4.320/1964, ou seja, deve ter por base o contrato, ajuste ou acordo respectivo, a nota e empenho e comprovantes de entrega do material ou prestação do serviço adquirido.

Parágrafo único. A certificação da entrega do material ou da prestação do serviço, conforme o caso, fica a cargo do titular da Secretaria responsável, ou a quem tal tarefa tiver sido designada, nos termos dos arts. 73 e 74 do Estatuto das Licitações (Lei federal nº 8.666/1993).

Art. 3º. A ordem de pagamento correspondente, vencida essas etapas, só poderá ser exarada em documentos processados e assinados pelo serviço de contabilidade (Lei nº 4.320/1964, art. 64, parágrafo único).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, em 24 de junho de 2019.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal